



**FACULDADE DOCTUM DE JOÃO MONLEVADE  
INSTITUTO ENSINAR BRASIL – REDE DOCTUM DE ENSINO**

**PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO: estudo de caso na empresa Eni de Ávila  
Modesto Fonseca e Cia Ltda-EPP**

**Maria Eduarda Gomes Soares\***

**Gláucia Aparecida Soares Mendes\*\***

**RESUMO**

Este trabalho tem por finalidade realizar um estudo de caso em uma loja de médio porte, no ramo de atividade de comércio varejista de materiais de construção em geral. Durante este procedimento o trabalho pretende verificar os aspectos relevantes do planejamento tributário, para atingir esse objetivo será abordado cada um dos regimes de tributação aplicáveis e fazer comparação entre eles. O objetivo é verificar a melhor opção de enquadramento como alternativa de reduzir a carga tributária incidente sobre a empresa. Sua elaboração visa orientar o gestor a buscar alternativas de reduzir os impactos ocasionados pelos elevados tributos de forma lícita, sem prejudicar a arrecadação. O estudo foi desenvolvido com base em pesquisas bibliográficas, livros, artigos e na legislação tributária em vigor no Brasil.

**PALAVRAS-CHAVE:** Planejamento tributário. Regime de tributação. Tributos.

---

\*Graduanda em Ciências Contábeis na Faculdade Doctum de João Monlevade;  
meg.contabeis@hotmail.com

\*\*Professora orientadora da Faculdade Doctum de João Monlevade;promovefiscal@yahoo.com.br

## 1 INTRODUÇÃO

As empresas que atuam no Brasil têm a possibilidade de escolher as diferentes formas de regime de tributação, sendo eles o Lucro Real, Lucro Presumido e Simples Nacional, tendo o impacto diferente de acordo com cada empresa. Sendo assim é ideal que se faça um Planejamento Tributário. O Planejamento Tributário é um importante instrumento para reduzir a carga fiscal de uma forma lícita.

Para a realização de um planejamento tributário eficaz, é imprescindível que leve em conta todos os tributos incidentes na operação empresarial. Assim, após a análise individual dos tributos, é necessário confrontar a redução do ônus fiscal com os reflexos nos outros tributos. Sua elaboração exige conhecimento técnico e bom senso dos responsáveis pelas decisões estratégicas do ambiente corporativo. Trata-se de estudo prévio a determinada decisão gerencial, com objetivo de encontrar alternativas legais menos onerosas para o contribuinte.

O foco deste trabalho é o Planejamento Tributário da empresa Eni de Ávila Modesto Fonseca e Cia Ltda – EPP, cujo nome fantasia é Duleo Materiais de Construção, tendo como atividade principal o comércio varejista de materiais de construção, situada na rua Joaquim Gomes, 5, Lages, Bela Vista de Minas-MG. O primeiro item a se resolver é determinar a modalidade de tributação que a empresa deverá adotar.

Para a execução deste trabalho, foram elaboradas pesquisas exploratórias e um estudo de caso na empresa Eni de Ávila Modesto Fonseca e Cia Ltda-EPP. Foram feitas consultas a materiais sobre o tema proposto em livros, revistas, sites específicos, artigos; pesquisa da legislação tributária em site da Receita Federal do Brasil buscando conceitos e levantando dados para análise da viabilidade da melhor forma de tributação para a empresa.

Para tal é necessário especificar os aspectos mais relevantes do planejamento tributário que incidem sobre uma empresa de médio porte no ramo de materiais de construção, a fim de sugerir caminhos adequados, visando reduzir a carga tributária de forma lícita, antes que o fato gerador ocorra.

## **2 REFERENCIAL TEÓRICO**

Nessa seção, será conceituado planejamento tributário e sua legislação. Além disso, serão conceituados e demonstrados os regimes de tributação (Lucro Real, Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Simples Nacional). Elaborado na empresa Eni de Ávila Modesto Fonseca e Cia Ltda, tendo como referência pesquisas em artigos científicos, livros, site da Receita Federal do Brasil.

### **2.1 Contabilidade Tributária**

A Contabilidade Tributaria é uma especialização da contabilidade que tem como principais objetivos os princípios e normas da legislação tributária. É responsável pelo gerenciamento dos tributos incidentes nas diversas atividades de uma empresa, ou grupo de empresas, adaptando ao dia a dia empresarial as obrigações tributárias, de forma a não expor a entidade às possíveis sanções fiscais e legais. Possuem atividades de extrema importância, uma delas é o Planejamento Tributário.

### **2.2 Legislação Tributária**

Conforme o art. 96 da Lei nº 5.172 (BRASIL,1966), “a expressão legislação tributária compreende as leis, os tratados e convenções internacionais, os decretos e as normas complementares que versem, no todo ou em partes, sobre os tributos e relações jurídicas a eles pertinentes.”

### **2.3 Planejamento Tributário**

Planejamento Tributário é uma forma lícita de reduzir a carga fiscal, o que exige conhecimento e bom senso para sua elaboração, pois determina a decisão gerencial, com o objetivo de encontrar a alternativa legal menos onerosa para o contribuinte.

Pode-se dizer que o planejamento tributário é um planejamento empresarial, pois é uma ferramenta utilizada pelas empresas para elaboração de seu plano fiscal, com o objetivo de dar condições seguras, e assim optar pelo regime de tributação que representa uma menor carga tributária.

Segundo Fabretti (2014, p. 8), o planejamento tributário é “o estudo feito previamente, ou seja, antes da realização do fato administrativo, pesquisando-se seus efeitos jurídicos e econômicos e as alternativas legais menos onerosas”.

Nas palavras do saudoso tributarista Latorraca (2000, p.37) o planejamento tributário é a atividade empresarial que, desenvolvendo-se de forma preventiva, projeta os atos e fatos administrativos com o objetivo de informar quais os ônus tributários em cada uma das opções legais disponíveis. Tendo como objetivo uma análise da economia tributária. Cotejando as várias opções legais, o administrador obviamente procura orientar os seus passos de forma a evitar, sempre que possível, o procedimento mais oneroso do ponto de vista fiscal.

## **2.4 Diferença de Planejamento Tributário entre: Fraude e Sonegação e Evasão Fiscal x Elisão Fiscal.**

Neste item serão abordados os conceitos e diferenças, de planejamento tributário entre: Fraude e Sonegação Fiscal e Evasão Fiscal x Elisão Fiscal

### **2.4.1 Fraude e Sonegação Fiscal**

Com a alta carga tributária, muitas empresas, na intenção de obter maior lucratividade, deixam de declarar os impostos de forma lícita, sonegando impostos, não declarando a real situação da organização.

Segundo Oliveira (2005, p. 23) fraude e sonegação é caracterizada como toda a ação ou omissão dolosa tendente a impedir, ou a retardar, total ou parcialmente, o conhecimento por parte da autoridade fazendária da ocorrência do fato gerador da obrigação tributária principal. Portanto o Planejamento Tributário não pode ser confundido com sonegação e fraude, pois o mesmo é um conjunto de normas legais que visam diminuir o pagamento de tributos, resultando em real economia para a empresa, sem que haja problemas futuros com o fisco.

### 2.4.2 Evasão Fiscal x Elisão Fiscal

De acordo com Fabretti (2005, p.133) existem duas formas de pagar menos impostos: a elisão e a evasão fiscal. Para produzir um planejamento tributário torna-se necessário saber distinguir com bastante propriedade os significados da evasão fiscal e da elisão fiscal, pois a linha que separa um do outro é muito tênue.

A elisão fiscal é legítima e lícita, pois é alcançada por escolha feita de acordo com o ordenamento jurídico, adotando-se a alternativa legal menos onerosa ou utilizando-se de lacunas da lei.

A evasão fiscal, ao contrário de elisão, consiste em prática contrária à lei. Geralmente é cometida após a ocorrência do fato gerador da obrigação tributária, objetivando reduzi-la ou ocultá-la.

## 2.5 Regimes de Tributação

Para um estudo de regimes de tributação, é preciso que o contador da empresa conheça bem a atividade desenvolvida pelo cliente, para que, de posse das informações dele e do seu conhecimento em material tributário, possa encaixar o melhor regime de tributação, no intuito de reduzir a carga tributária imposta ao contribuinte, possibilitando que assim ele possa gerir melhor o negócio através da economia tributária obtida.

A escolha do regime de tributação é a essencial ferramenta para redução de impostos. Existem quatro formas de tributação, são elas:

### 2.5.1 Lucro Real

Para Oliveira et al (2010, p. 232), “O lucro real é aquele realmente apurado pela contabilidade, com base na completa escrituração contábil fiscal, com a estrita e rigorosa observância dos princípios fundamentais de contabilidade e demais normas fiscais e comerciais”.

É uma forma de tributação que alcança qualquer empresa, independentemente do seu porte ou ramo de atividade. Os tributos incidentes no

lucro real são os mesmos do lucro presumido: PIS, COFINS, IRPJ e CSLL, sendo os dois primeiros apurados mensalmente sobre o faturamento e os dois últimos trimestral ou anualmente, tendo como base o Lucro Líquido Contábil, ajustado pelas adições, exclusões e compensações permitidas pela Regulamentação do Imposto de Renda.

As alíquotas de IRPJ e CSLL são as mesmas do Lucro Presumido, 15% e 9%, respectivamente. O que muda de forma significativa é a apuração do PIS e da COFINS.

Não existe um limite de faturamento no Lucro Real e, para algumas atividades, sua escolha é obrigatória como em instituições financeiras.

### 2.5.2 Lucro Presumido

Para Fabretti (2009), esta modalidade de tributação é uma forma simplificada de apuração da base de cálculo dos tributos com o imposto de renda e a contribuição social. As empresas que estão obrigadas ao regime de apuração de tributação, com base no lucro real, não podem optar por esta forma de tributação.

O Lucro Presumido é o regime tributário em que se presume o Lucro da empresa a partir da Receita Bruta. Esse valor de lucro estimado é a base de cálculo para o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica e para a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido que possuem a alíquota em 15% e 9%, respectivamente.

De acordo com a legislação, esta modalidade de tributação, é uma forma simplificada de apuração de base de cálculo dos tributos com o imposto de renda e a contribuição social. É importante ressaltar que existe um limite de faturamento para optar pelo Lucro Presumido que corresponde a R\$ 78 milhões no ano e que as empresas que estão obrigadas ao regime de apuração de tributação com base no lucro real, não podem optar por esta forma de tributação.

Dentre esse regime de tributação são calculados os seguintes percentuais; presunção do lucro é de 1,6% a 32% da Receita Bruta no caso do IRPJ, e de 12% a 32%, no caso da CSLL definidos de acordo com a atividade econômica da empresa. Sendo também interferido no cálculo do PIS e COFINS, que passa a

ser pelo regime cumulativo, ou seja, calculado com base na alíquota de 3,65% sobre o faturamento sem direito a abatimento de crédito. Caso o lucro for acima de R\$20.000,00 no mês há um IRPJ adicional, a alíquota aplicada é de 10%.

### 2.5.3 Simples Nacional

A Receita Federal do Brasil conceitua como Simples Nacional, um regime compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos aplicáveis às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Esta forma de tributação abrange a participação de todos os entes federados (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), unificando assim os tributos federais, como o IRPJ, a CSLL, o PIS/PASEP, a COFINS, o IPI. Já no âmbito estadual, o ICMS, e no âmbito municipal, o ISSQN.

Para ingresso no Simples Nacional é necessário enquadrar-se na definição de microempresa ou de empresa de pequeno porte; cumprir os requisitos previstos na legislação; e formalizar a opção pelo Simples Nacional. As microempresas são aquelas onde a receita bruta é igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e as empresas de pequeno porte é superior a R\$ 360.000,00 e inferior a R\$ 3.600.000,00.

A base de cálculo para a determinação do valor devido mensalmente pela ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será a receita bruta total mensal auferida (Regime de Competência) ou recebida (Regime de Caixa). No presente trabalho será abordado o estudo de caso com base no anexo I - Partilha do Simples Nacional – Comércio.

### 2.5.4 Lucro Arbitrado

O Lucro Arbitrado é uma forma de tributação utilizada pela autoridade tributária ou pelo contribuinte. É aplicável pela autoridade tributária quando a pessoa jurídica deixar de cumprir as obrigações acessórias relativas à determinação do lucro real ou presumido, conforme o caso.

O IRPJ e CSLL são determinados por períodos de apuração trimestrais encerrados em 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro de cada ano-calendário.

Esta tributação é acrescida de um percentual de 20%, não sendo assim muito utilizada.

## 2.6 Tributos incidentes sobre o faturamento

Para Oliveira (2010, p. 153), “os tributos incidentes sobre o faturamento são definidos como aqueles que tributam as receitas no momento da entrega de bens

ou serviços, simultâneos à emissão das notas fiscais, que permitirão o cálculo dos tributos que lhe incidem”.

A classificação desses tributos se define em: PIS/PASEP e a COFINS.

### 2.6.1 Contribuição para o PIS/PASEP

O Programa de Integração Social, PIS/PASEP, é uma contribuição social de natureza tributária, devido pelas pessoas jurídicas, com o objetivo de financiar o pagamento do seguro desemprego, abono e participação na receita dos órgãos e entidades para os trabalhadores públicos e privados. Conforme Oliveira et al. (2010, p. 319), “a contribuição para o PIS foi criada pela lei complementar nº. 7, de 7 de setembro de 1970. A PASEP, por sua vez, foi criada pela Lei Complementar nº 8, de 3 de dezembro de 1970”.

As empresas optantes pelo Lucro Real possuem alíquota de PIS/Pasep não cumulativo de 1,65%; optantes pelo Lucro Presumido possuem alíquota de PIS/PASEP sobre o faturamento de 0,65%; Já os templos, condomínios, partidos políticos e as entidades sem fins lucrativos, possuem alíquota de 1% referente ao PIS/PASEP sobre a folha de pagamento.

### 2.6.2 Contribuição para a COFINS

A Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social, COFINS, é uma contribuição federal, de natureza também tributária, e incidente sobre a receita bruta das empresas, destinada a financiar a seguridade social. Este termo “seguridade social” abrange a previdência social, a saúde e a assistência social.

Afirma Oliveira, tal (2010, p. 305) que, “os objetivos da seguridade social são os de assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social”.

As empresas optantes pelo Lucro Real possuem alíquota de 7,6% do COFINS não cumulativo; já as empresa optantes pelo Lucro Presumido, possuem alíquota de 3% sobre o faturamento.

## **2.7 Contribuições incidentes sobre a folha de salário**

Uma das contribuições sobre a folha é o INSS. A previdência social garante uma renda aos trabalhadores quando se aposentam ou quando há necessidade de interromper o exercício das atividades remuneradas como maternidade, doença, invalidez, entre outros. Ressalta-se que as contribuições são recolhidas mensalmente para a previdência através do INSS.

De acordo com o Ministério da Previdência Social (2015), “a contribuição destes segurados é calculada mediante a aplicação da correspondente alíquota, de forma não cumulativa, sobre o seu salário de contribuição mensal”.

## **3 CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA**

A empresa Eni de Ávila Modesto Fonseca e Cia Ltda - EPP, cujo nome fantasia é Duleo Materiais de Construção, foi fundada em 5 de Janeiro de 1996, possuem 2 sócios e 13 colaboradores, já conceituada no mercado há vários anos no ramo de comércio varejista de materiais para construção, faz parte da região de Bela Vista de Minas, Estado de Minas Gerais.

Ela oferece aos consumidores uma linha de variedade de materiais de construção como: ferragens, brita, areia, cimento, ferramentas manuais, produtos elétricos, vidros, tintas, madeiras, entre outros.

### **3.1 Missão**

Proporcionar aos clientes qualidade, agilidade e atendimento ativo. Fornecer soluções que satisfaçam às necessidades e expectativas dos clientes e comprometimento com melhoria contínua. Preservar a segurança de seus colaboradores através da prevenção de incidentes. Gerar recursos para investir na expansão e perpetuação do negócio.

### **3.2 Visão**

Criar e manter competência no ramo de trabalho e se tornar uma das empresas mais conceituadas e preferidas pelo público em nossa região.

### **3.3 Valores**

Acima de tudo, prestar um atendimento de qualidade, personalidade e humanização, a fim de atingir a Ética, a Confiança, a Satisfação do Cliente, o Trabalho em Equipe, o Comprometimento e o Espírito Empreendedor.

## **4 METODOLOGIA**

A metodologia é um conjunto de hipóteses para se chegar a um resultado. É também considerada uma forma de conduzir a pesquisa que irá ser desenvolvida, tendo como objetivo nos trabalhos de atividade científica, identificar as formas de coletas dos dados, facilitando o alcance dos objetivos pretendidos no trabalho. (SILVA, 2006).

O presente trabalho foi desenvolvido através do estudo de caso na empresa Eni de Ávila Modesto Fonseca e Cia Ltda- EPP.

Para Silva (2006, p. 57) “o estudo de caso é um estudo que analisa um ou poucos fatos com profundidade. A maior utilidade do estudo de caso é verificar nas pesquisas exploratórias e no início de pesquisas mais complexas”.

Gil (1996) aponta algumas vantagens do estudo de caso, que são: estímulo a novas descobertas, uma ênfase na totalidade e a simplicidade dos procedimentos.

O tipo de pesquisa utilizada para a elaboração deste trabalho foi à pesquisa descritiva e o método de coleta de dados o estudo de caso com abordagem qualitativa, com o objetivo de analisar a viabilidade da forma de tributação para a empresa estudada.

Segundo Gil (2006, p. 42), “as pesquisas descritivas têm como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou, então, o estabelecimento de relações entre variáveis”.

A abordagem qualitativa não mede unidades, esta possui caráter exploratório, descrevendo assim a complexidade de um determinado problema, ou também apresenta contribuições para as mudanças no processo, sendo uma pesquisa indutiva.

Foi feita a coleta de dados mediante o levantamento de relatórios contábeis, Balanço e DRE (Demonstração de Resultado do Exercício), e relatório de faturamento do ano de 2015 e 2016. Diante de tais documentos foram elaboradas

planilhas e quadros comparativos para levantar dados que auxiliem na escolha da forma de melhor e menor tributação para a empresa.

## 5 PESQUISAS E ANÁLISE DE DADOS

Segundo (BARDIN, 1995, apud SILVA, 2006, p.66):

Ao elaborar o seu conceito de análise de conteúdo, Bardin, nos ajuda a esclarecer melhor este instrumento, quando diz que o mesmo é um conjunto de técnicas de análise das comunicações, visando, por procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens, obter indicadores quantitativos ou não, que permitam a interferência de conhecimentos relativos às condições de produção/recepção (variáveis inferidas) das mensagens.

Para atender o objetivo geral deste trabalho, abaixo serão demonstradas tabelas dos cálculos realizados de acordo com os dados coletados na empresa Eni de Ávila Modesto Fonseca e Cia Ltda- EPP e os valores auferidos referentes aos diferentes regimes de tributação, de acordo com as leis tributárias vigentes. Foram calculados com base no regime de Lucro Presumido, Real anual e o Simples Nacional. Também constará uma tabela do INSS, com base nos dados retirados da folha de pagamento da referida empresa.

Abaixo seguem as tabelas com respectivos cálculos dos tributos incidentes sobre o Lucro Presumido.

<b>Tabela 1-Lucro Presumido 2015</b>			
<b>PIS/COFINS</b>			
Meses	Receita	PIS (0,65%)	COFINS (3%)
Janeiro	38.039,30	247,26	1.141,18
Fevereiro	37.574,36	244,23	1.127,23
Março	34.930,26	227,05	1.047,91
Abril	43.333,37	281,67	1.300,00
Maio	33.760,53	219,44	1.012,82
Junho	25.160,46	163,54	754,81
Julho	29.625,27	192,56	888,76
Agosto	29.705,45	193,09	891,16
Setembro	45.449,80	295,42	1.363,49

Outubro	45.593,84	296,36	1.367,82
Novembro	38.069,45	247,45	1.142,08
Dezembro	58.727,78	381,73	1.761,83
Total	459.969,87	2.989,80	13.799,10

Fonte: Elaborado pela autora (2016)

**Tabela 2-Lucro Presumido 2015**

**IRPJ/CSLL**

1º Trimestre	110.543,92	1.326,53	1.193,87
2º Trimestre	102.254,36	1.227,05	1.104,35
3º Trimestre	104.780,52	1.257,37	1.131,63
4º Trimestre	142.391,07	1.708,69	1.537,82
Total	459.969,87	5.519,64	4.967,67

Fonte: Elaborado pela autora (2016)

**Tabela 3-Lucro Presumido 2016**

**PIS/COFINS**

Meses	Receita	PIS (0,65%)	COFINS (3%)
Janeiro	41.060,82	266,89	1.231,82
Fevereiro	33.166,37	215,58	994,99
Março	44.373,26	288,42	1.331,19
Abril	62.957,49	409,22	1.888,72
Maio	68.638,67	446,15	2.059,16
Junho	56.001,36	364,00	1.680,04
Julho	48.500,28	315,25	1.455,00
Agosto	43.958,01	285,72	1.318,74
Setembro	39.859,24	259,08	1.195,77
Outubro	42.645,32	277,19	1.279,35
Novembro	49.545,87	322,04	1.486,37
Dezembro	57.125,75	371,31	1.713,77
Total	587.832,44	3.820,91	17.634,97

Fonte: Elaborado pela autora (2016)

**Tabela 4-Lucro Presumido 2016**

**IRPJ/CSLL**

1º Trimestre	118.600,45	1.423,20	1.280,88
2º Trimestre	187.597,52	2.251,17	2.026,05
3º Trimestre	132.317,53	1.587,81	1.429,02
4º Trimestre	149.316,94	1.791,80	1.612,62
Total	587.832,44	7.053,98	6.348,59

Fonte: Elaborado pela autora (2016)

Nesta modalidade de tributação, os cálculos são elaborados tomando como base a receita bruta. Para o PIS e COFINS são calculados mês a mês, aplicando a alíquota de 0,65% para PIS, e 3% para a COFINS, respectivamente, e o IRPJ e a CSLL são calculados trimestralmente, com os seguintes percentuais de presunção; 8% no caso de IRPJ, e de 12% no caso da CSLL definidos de acordo com a atividade econômica da empresa. Foram levantados cálculos referentes ao período de 2015 e 2016, porém, no exercício de 2016, foram estimados valores de Outubro a Dezembro para completar o exercício. Somando todos os cálculos, chegou-se ao valor total de tributos de R\$27.276,21 (vinte e sete mil e duzentos e setenta e seis reais e vinte e um centavos) em

2015 e R\$27.804,47 (vinte e sete mil e oitocentos e quatro reais e quarenta e sete centavos) em 2016.

Abaixo seguem as tabelas com respectivos cálculos dos tributos incidentes sobre o Simples Nacional.

<b>Tabela 5-Simples Nacional 2015</b>			
Meses	Faturamento	Alíquota	Simples N.
Janeiro	38.039,30	6,84%	2.601,88
Fevereiro	37.574,36	6,84%	2.570,08
Março	34.930,26	6,84%	2.389,22
Abril	43.333,37	6,84%	2.964,00
Maio	33.760,53	6,84%	2.309,22
Junho	25.160,46	6,84%	1.720,97
Julho	29.625,27	6,84%	2.026,36
Agosto	29.705,45	6,84%	2.031,85
Setembro	45.449,80	6,84%	3.108,76
Outubro	45.593,84	6,84%	3.118,61
Novembro	38.069,45	6,84%	2.603,95
Dezembro	58.727,78	6,84%	4.016,98
<b>Total</b>	<b>459.969,87</b>	<b>6,84%</b>	<b>31.461,93</b>

Fonte: Elaborado pela autora (2016)

<b>Tabela 6-Simples Nacional 2016</b>			
Meses	Receita	Alíquota	Simples N.
Janeiro	41.060,82	7,54%	3.095,98
Fevereiro	33.166,37	7,54%	2.500,74
Março	44.373,26	7,54%	3.345,74
Abril	62.957,49	7,54%	4.746,99
Maio	68.638,67	7,54%	5.175,35
Junho	56.001,36	7,54%	4.222,50
Julho	48.500,28	7,54%	3.656,92
Agosto	43.958,01	7,54%	3.314,43
Setembro	39.859,24	7,54%	3.005,38
Outubro	42.645,32	7,54%	3.215,45
Novembro	49.545,87	7,54%	3.735,75
Dezembro	57.125,75	7,54%	4.307,28
<b>Total</b>	<b>587.832,44</b>	<b>7,54%</b>	<b>44.322,57</b>

Fonte: Elaborado pela autora (2016)

O cálculo pelo Simples Nacional enquadrando a empresa no anexo I, com alíquota de 6,84% sobre seu faturamento, resultando o montante de R\$31.461,93 (trinta e um mil e quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos), no ano de 2015. Nota-se que a empresa teve um aumento considerável em sua receita, em 2016, o que determinou uma alíquota maior, de 7,54%, causando então um aumento na arrecadação dos tributos, que totalizou R\$44.322,57 (quarenta e quatro mil e trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos).

<b>Tabela 7-Lucro Real 2015 (PIS/COFINS-Não Cumulativo)</b>							
Meses	Receita	PIS	Credito	PIS	COFINS7,6	Credito	COFINS

		1,65%		Recolher	%		Recolher
Janeiro	41.060,82	677,50	14,97	662,53	3.120,62	73,77	3.046,85
Fevereiro	33.166,37	547,24	313,44	233,80	2.520,64	1.300,99	1.219,65
Março	44.373,26	732,15	443,56	288,59	3.372,36	1.900,3	1.472,06
Abril	62.957,49	1.038,79	556,31	482,48	4.784,76	2.419,66	2.365,10
Mai	68.638,67	1.132,53	325,64	806,89	5.216,53	1.357,15	3.859,38
Junho	56.001,36	924,02	128,32	795,70	4.256,10	733,84	3.522,26
Julho	48.500,28	800,25	7,74	792,51	3.686,02	200,72	3.485,30
Agosto	43.958,01	725,30	175,55	549,75	3.340,80	981,42	2.359,38
Setembro	39.859,24	657,67	403,06	254,61	3.029,30	2.056,22	973,08
Outubro	42.645,32	703,64	56,46	647,18	3.241,04	12,73	3.228,31
Novembro	49.545,87	817,50	202,53	614,97	3.765,48	638,32	3.127,16
Dezembro	57.125,75	942,57	33,25	909,32	4.341,55	180,83	4.160,72
Total	587.832,4	9.699,16	2660,83	7038,33	44.675,20	11.855,95	32.819,5

Fonte: Elaborado pela autora (2016)

#### Tabela 8-Lucro/ Prejuízo do Exercício

Prejuízo do Exercício de 2015	(205.178,44)
-------------------------------	--------------

#### Tabela 9-Lucro Real 2016 (PIS/COFINS- Não Cumulativo)

Meses	Receita	PIS 1,65%	Credito	PIS Recolher	COFINS7,6 %	Credito	COFINS Recolher
Janeiro	38.039,30	627,64	317,70	309,94	2.890,98	1.705,66	1.185,32
Fevereiro	37.574,36	619,97	1.312,25	(692,28)	2.855,65	5.261,08	(2.405,43)
Março	34.930,26	576,34	318,15	(434,09)	2.654,69	710,05	(460,79)
Abril	43.333,37	715,00	212,56	68,35	3.293,33	1749,53	1.083,01
Mai	33.760,53	557,04	32,73	524,31	2.565,80	927,2	1.638,60
Junho	25.160,46	415,14	272,98	142,16	1.912,19	477,48	1.434,71
Julho	29.625,27	488,81	473,39	15,42	2.251,52	2.962,65	(711,13)
Agosto	29.705,45	490,13	323,44	166,69	2.257,61	1.024,59	521,89
Setembro	45.449,80	749,92	423,31	326,61	3.454,18	2.736,36	717,82
Outubro	45.593,84	752,29	238,91	513,38	3.465,13	311,25	3.153,88
Novembro	38.069,45	628,14	295,92	332,22	2.893,27	569,37	2.323,90
Dezembro	58.727,78	969,00	185,44	783,56	4.463,31	59,48	4.403,83
Total	459.969,87	7.589,42	4.406,78	2.056,27	34.957,66	18494,70	12.885,61

Fonte: Elaborado pela autora (2016)

#### Tabela 10-Lucro Real 2016 (IRPJ/CSSL)

Lucro 2015	IRPJ 15%	COFINS 9%
24.580,60	3.687,09	2.212,25

Fonte: Elaborado pela autora (2016)

Depois de realizados cálculos para a modalidade de tributação do Lucro Real, obtém-se os seguintes valores R\$39.857,58 (Trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), sendo esse o valor de PIS e COFINS, não há o que se falar em IRPJ e CSSL, pois a empresa deu prejuízo para o ano de 2015 e R\$20.841,22 (Vinte mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos), para o ano de 2016, estimados os resultados para o período de Setembro a Dezembro de 2016. Levando em consideração que o PIS e a COFINS para esta modalidade é não cumulativo, aproveitaram

os créditos dos referidos tributos, o que diminuiu consideravelmente os valores a recolher do PIS e da COFINS.

<b>Tabela 11-Cálculo do INSS 2015</b>						
Folha	Valores	Cont. Patronal 20%	Descontos	Terceiro 5,8%	Sat 2%	INSS a pagar
Salário	194.770,55	3.8954,11	13.226,32	11.296,69	3.895,41	40.919,89
Pró-Labore	18.912,00	3.782,40	2.086,40			1.696,00
<b>Total</b>	<b>213.682,55</b>	<b>42.736,51</b>	<b>15.312,72</b>	<b>11.296,69</b>	<b>3.895,41</b>	<b>42.615,89</b>

Fonte: Elaborado pela autora (2016)

<b>Tabela 12-Cálculo do INSS 2016</b>						
Folha	Valores	Cont. Patronal 20%	Descontos	Terceiro 5,8%	Sat 2%	INSS a pagar
Salário	211.187,76	42.237,55	13.717,49	12.248,89	4.223,76	44.992,71
Pró-Labore	21.120,00	4.224,00	2.323,20			1.900,80
<b>Total</b>	<b>232.307,76</b>	<b>46.461,55</b>	<b>16.040,69</b>	<b>12.248,89</b>	<b>4.223,76</b>	<b>46.893,51</b>

Fonte: Elaborado pela autora (2016)

Caso esta empresa optasse pelo regime de tributação do Lucro Real ou Presumido, teria que arcar com o valor de R\$42.615,89 (Quarenta e dois mil, seiscentos e quinze reais e oitenta e nove centavos) referente à Contribuição Previdenciária para 2015 e R\$46.893,51 (Quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e três e cinquenta e um centavos) para o ano de 2016. No Simples Nacional seria devido apenas o valor descontado da folha de pagamento dos funcionários.

Nas tabelas a seguir estão relacionados comparativos de 2015 e 2016, entre as modalidades de tributação.

<b>Tabela- 13 Tributos de 2015.</b>			
Tributos	Lucro Presumido	Simples Nacional	Lucro Real
IRPJ	5.519,64		
CSLL	4.967,67		
COFINS	13.779,10		32.819,25
PIS	2989,80		7.038,33
Simples	-	31.461,93	-
INSS	42.615,89		42.615,89
<b>Resultado Final</b>	<b>69.892,10</b>	<b>31.461,93</b>	<b>82.473,47</b>

Fonte: Elaborado pela autora (2016)

<b>Tabela- 14 Tributos de 2016.</b>			
Tributos	Lucro Presumido	Simples Nacional	Lucro Real
IRPJ	7.053,98	-	3.687,09
CSLL	6.348,59	-	2.212,25
COFINS	17.634,97	-	12.855,61
PIS	3.820,91	-	
Simples	-	44.322,57	
INSS	46.893,51		46.893,51
Resultado Final	81.751,96	44.322,57	65.648,46

Fonte: Elaborado pela autora (2016)

A finalidade do quadro comparativo é demonstrar, através de valores, quanto a empresa teria de arcar com tributos em cada regime de tributação. Possibilitando a escolha do que mais lhe convém.

Pode-se notar que a empresa pagaria muito mais se optasse por outro regime de tributação, que não fosse o Simples Nacional. A sua carga tributária seria bem mais elevada caso fossem apurados seus tributos sobre o Lucro Presumido ou Lucro Real, levando em consideração que as contribuições previdenciárias aumentariam ainda mais sua carga tributária. Portanto, para a empresa Eni de Ávila Modesto Fonseca e Cia Ltda, de acordo com os cálculos realizados, a sua melhor forma de tributação ainda continua sendo pelo Simples Nacional.

## **6 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A realidade tributária brasileira é notoriamente complexa: primeiro, em função da alta incidência de tributos cobrados no Brasil, entre impostos e taxas e contribuições; segundo, pela quantidade de normas que regem o sistema tributário; terceiro, em virtude das obrigações acessórias que uma empresa deve cumprir para tentar estar em dia com o Fisco; e, por último, por causa da cumulatividade dos tributos.

O mais importante é saber estabelecer os limites que separam o território da chamada economia lícita de tributos do campo da evasão tributária, ou sonegação\fraude como admitido pelos tributaristas, pois essa fronteira existe e a dificuldade está em demarcá-la.

Portanto é fundamental que esta saiba qual a melhor forma de tributação para sua atividade, a que lhe proporcionará maior economia tributária, pois que, em nosso país, a tributação representa o encargo mais oneroso para as

empresas. Nesse contexto, destaca-se a importância de um planejamento tributário.

O planejamento tributário, se bem elaborado, pode ser fator determinante para o sucesso da empresa, demonstrando para o empresário o regime de tributação que melhor lhe atende. Para a elaboração de um bom planejamento tributário, é fundamental que o profissional de contabilidade esteja sempre atualizado e seja um bom conhecedor das normas tributárias vigentes no país.

Após conceitos e análise, o presente trabalho é concluído, com grandes resultados, atingindo-se assim todos os objetivos. Em virtude da realização do planejamento tributário para a empresa Eni de Ávila Modesto Fonseca e Cia Ltda.,

podendo através deste demonstrar quanto a empresa gastaria em tributos se inserisse em cada uma das modalidades de tributação possíveis, previstas pela legislação vigente. Ficou demonstrada também que sua opção pelo Simples Nacional é a que mais lhe convém, uma vez que é a menos onerosa.

Comprovou-se, com o trabalho, a importância de efetuar o planejamento tributário para as empresas de pequeno porte, uma vez que a diferença da carga tributária é muito grande entre os vários regimes de tributação. Então conclui-se que, para a empresa Eni de Ávila Modesto Fonseca e Cia Ltda., a melhor opção será permanecer no regime do Simples Nacional.

## **PLANNING TRIBUTARIO: case study in the Eni company of Avila Modesto Fonseca and Cia Ltda-EPP**

### ***ABSTRACT***

This study aims to conduct a case study in a medium-sized store, in the business of retail activity of building materials in general. During this procedure the job you want to check the relevant aspects of tax planning, to achieve this goal will be addressed each of the applicable tax systems and make comparison. The aim is to check the best framework option as an alternative to reduce the tax burden on the company. Its preparation is intended to guide the manager to seek alternatives to reduce the impacts caused by high taxes lawfully, without sacrificing storage. The study was developed based on literature searches, books,

articles, and tax legislation in Brazil.

KEYWORDS: Tax planning. Tax regime. Taxes.

## REFERÊNCIAS

BRASIL, Poder Judiciário, Supremo tribunal Federal. **Legislação Tributária**. Disponível em: <[HTTP://www.jusbrasil.com.br](http://www.jusbrasil.com.br). Acesso em: 08 de ago. 2016.

BRASIL, Secretaria da Receita Federal. **Arrecadação Documento de do Simples Nacional**. Disponível em: <[HTTP://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/contr\\_ole\\_e\\_acesso/Autentica.aspx?id=6](http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/contr_ole_e_acesso/Autentica.aspx?id=6). Acesso em: 12 de out.2016.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4ª ed. São Paulo:Atlas,2006.

FABRETE, Laudio Camargo. **Contabilidade Tributaria**. 11 ed. São Paulo:Atlas,2009.

FABRETTI, Laúdio Camargo. **Contabilidade Tributária**. 14ª.ed. São Paulo: Atlas, 2014.

OLIVEIRA, Gustavo Pedro de. **Contabilidade Tributária**. São Paulo: Editora Saraiva, 2005.

OLIVEIRA, Gustavo Pedro de. **Contabilidade Tributaria**. São Paulo: Editora Saraiva, 2010.

OLIVEIRA, Luiz Martins de Oliveira e Outros. **Manual de Contabilidade Tributaria**. São Paulo: Atlas, 2010.

SILVA, Antônio Carlos Ribeiro da. **Metodologia da Pesquisa Aplicada à Contabilidade**. 2ª Ed. São Paulo: Editora Atlas, 2006.

SOCIAL, Ministério da Previdência. **Formas de Contribuição**. Disponível em: <<http://www.previdencia.gov.br/inicial-central-de-servicos-ao-segurado-formas-de-contribuicao-empregado/>>. Acesso em: 24 de out. de 2016.

SOUZA e PAVÃO 2012,Regina Braçaroto, Ana Célia. **A Necessidade do Planejamento Tributário Visando a Redução dos Custos nas Organizações**. Disponível em: <https://www.inesul.edu.br/revista>. Acesso em: 20 de set. 2016.

